



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

## **PROPOSTA N°633/2015**

Considerando que:

- O Município de Lisboa não é informado pela Autoridade Tributária dos valores cobrados pelas entidades que servem de base para o cálculo da verba a entregar ao município relativas à Taxa Municipal de Direitos de Passagem;
  - Impossibilitando conferir se as taxas pagas pelos munícipes correspondem às entregues à Autoridade Tributária e consequentemente ao Município;
- e,
- Que também não existe informação sobre em que escalões de IRS estão inseridos os munícipes que beneficiam da redução do percentual relativo ao imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares a reverter para o Município.

**Termos em que os vereadores do PCP têm a honra de propor, ao abrigo do art.º 33º conjugado com a alínea b) do n.º 1 do art.º 35.º, todos da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:**

Mandar o Sr. Presidente para:

Oficiar a Autoridade Tributária no sentido desta informar:

1. Quais os valores declarados e realmente cobrados pelas entidades que servem de base para o cálculo da verba a entregar ao município relativas à Taxa Municipal de Direitos de Passagem;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DOS VEREADORES DO PCP

2. Os valores de IRS e de IRC arrecadados e no que concerne ao IRS o valor total da redução decorrente do percentual legalmente aprovado pelo Município.

Lisboa, 28 de Outubro de 2015

Os Vereadores do PCP

(Carlos Moura)

(Manuel Figueiredo)